



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ata da 95ª sessão ordinária do ano de 2022
do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, com início às treze horas e trinta minutos, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia realizou sessão mista de julgamento, por meio de webconferência e presencialmente, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Roberto Maynard Frank, com as presenças dos Excelentíssimos Desembargadores Eleitorais Mário Alberto Simões Hirs, Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro, Vicente Oliva Buratto, José Batista de Santana Júnior, Pedro Rogério Castro Godinho, Paulo Sérgio Barbosa de Oliveira, Arali Maciel Duarte, Moacyr Pitta Lima Filho e do Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Túlio da Silva. - Lido o extrato da ata da sessão anterior, foi aprovado.

J U L G A M E N T O S

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na Rp N 0604746-43.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Lauro de Freitas - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro

EMBARGANTE: CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEAO
ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO
ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A
ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A
ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO -
OAB/BA23529-A
INTERESSADO: MARIO SILVIO MENDES NEGROMONTE JUNIOR
ADVOGADO: MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA - OAB/BA0009741
INTERESSADO: CARLOS ANTONIO DE MAGALHAES SILVEIRA JUNIOR
EMBARGADA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

RECURSO no(a) DR N 0604888-47.2022.6.05.0000
PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA
RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Raimundo Sérgio
Sales Cafezeiro
RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA
ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A
ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A
RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL
ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303
ADVOGADO: ALINE FERRAZ FERNANDES - OAB/BA21281-A
ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651
ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754
ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481
RECORRIDO: JERONIMO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303
Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

RECURSO no(a) Rp N 0604902-31.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRIDO: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO - OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO - OAB/BA16651

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

RECURSO no(a) DR N 0604912-75.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 1 - Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "PRA MUDAR A BAHIA"

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: LEILA SILVA FIGUEIREDO E RIBEIRO - OAB/BA23529-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

RECORRIDO: JERONIMO RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO
RECURSO, nos termos do voto do Relator.

RECURSO no(a) Rp N 0604932-66.2022.6.05.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Juiz Auxiliar 2 - Paulo Sérgio
Barbosa de Oliveira

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRENTE: PAULO SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: BRIGIDO NUNES DE REZENDE NETO - OAB/BA40794-A

INTERESSADO: COLIGAÇÃO PRA MUDAR A BAHIA

ADVOGADO: ADEMIR ISMERIM MEDINA - OAB/BA7829-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO PELA BAHIA, PELO BRASIL

ADVOGADO: PEDRO RICARDO MORAIS SCAVUZZI DE CARVALHO -
OAB/BA34303

ADVOGADO: ALINE FERRAZ FERNANDES - OAB/BA21281-A

ADVOGADO: MATHEUS QUEIROZ MACIEL - OAB/BA57754

ADVOGADO: VANDILSON PEREIRA COSTA - OAB/BA13481

ADVOGADO: JANJORIO VASCONCELOS SIMOES PINHO -
OAB/BA16651

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral da Bahia, por maioria, vencido o Desembargador

Eleitoral Vicente Oliva Buratto, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) MSCiv N
0601122-24.2022.6.00.0000

PROCEDÊNCIA: Salvador - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Desembargador Eleitoral Pedro Rogério Castro Godinho

EMBARGANTE: JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: THIAGO SANTOS BIANCHI - OAB/BA29911-A

AUTORIDADE COATORA: DESEMBARGADOR ELEITORAL SUBSTITUTO
MARCOS ADRIANO SILVA LEDO

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Não votou o Desembargador Eleitoral Moacyr Pitta Lima Filho.

RECURSO ELEITORAL N 0600040-86.2022.6.05.0171

PROCEDÊNCIA: Camaçari - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Vice-Presidente Desembargador Eleitoral Mário Alberto Simões Hirs

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SOARES

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO QUEIROZ COUTINHO - OAB/BA12121

ADVOGADO: PAULO ALBERTO CARNEIRO DA COSTA FILHO -
OAB/BA22705

ADVOGADO: THIAGO SANTOS BIANCHI - OAB/BA29911-A

RECORRIDO: JUÍZO DA 170ª ZONA ELEITORAL DE CAMAÇARI BA

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ELEITORAL N 0600210-09.2020.6.05.0113

PROCEDÊNCIA: Matina - BAHIA

RELATOR: Gabinete do Presidente Desembargador Eleitoral

Roberto Maynard Frank

RECORRENTE: ELDIVAR ROCHA GOMES

ADVOGADO: FREDERICO MATOS DE OLIVEIRA - OAB/BA20450-A

ADVOGADO: MATEUS WILDBERGER SANTANA LISBOA -
OAB/BA33031-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO O TRABALHO NAO PODE PARAR

ADVOGADO: WALLA VIANA FONTES - OAB/SE8375-A

Decisão: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR e, no mérito, por maioria, vencidos o Relator e a Desembargadora Eleitoral Arali Maciel Duarte, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do Desembargador Presidente, designado para lavrar o acórdão.

Foram publicados em sessão os acórdãos dos processos referentes às eleições 2022, nos termos do artigo 12, § 8º, da Resolução TSE nº 23.608/2019. - Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, da qual eu, Marta Gavazza, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Desembargador-Presidente.

Salvador, 26 de outubro de 2022.

Des. Roberto Maynard Frank

PRESIDENTE

